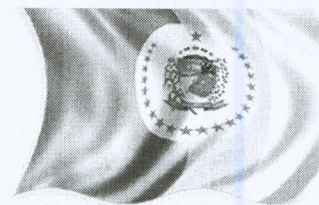


# MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

## Estado de Santa Catarina



DECRETO Nº 0074/2022

Nomeia Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Poder Executivo do Município de Abelardo Luz – SC.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, em especial a Lei de Licitações (Lei Federal n. 8.666/93, consolidada) e Lei que instituiu a modalidade de Pregão (Lei Federal n. 10.520/2002, consolidada),

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão de Licitação do Poder Executivo deste Município de Abelardo Luz – SC, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Raquel Alcantara Pimentel Ferreira Haddad – Diretor de Licitações e Contratos  
Secretária: Charlene Pereira Nunes – Professora  
Membro: Alexandre Ricardo Passero – Engenheiro Civil

**Art. 2º** Fica nomeado o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Poder Executivo deste Município de Abelardo Luz – SC, composta pelos seguintes servidores:

Pregoeira: Raquel Alcantara Pimentel Ferreira Haddad – Diretor de Licitações e Contratos  
Apoio: Charlene Pereira Nunes – Professora  
Apoio: Alexandre Ricardo Passero – Engenheiro Civil

**Art. 3º** Nos casos de licenças, férias ou outros afastamentos dos servidores nomeados nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estes serão substituídos pelos seguintes servidores suplentes:

Carla Cristina Kleinebing - Contadora  
Mariani Silvia Ester Szymanski – Fiscal de Obras e Postura

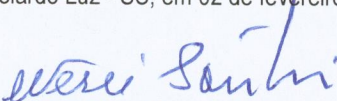
**Art. 4º** A Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio de que trata este Decreto, serão responsáveis pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, e deverão cumprir os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei Federal n. 8.666/93, consolidada) e Lei do Pregão (Lei Federal n. 10.520/2002, consolidada).

**Art. 5º** Os membros integrantes da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio de que trata este Decreto, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem por vigência até 02 de fevereiro de 2023.

**Art. 7º** Revoga-se na íntegra a partir desta data o Decreto n.º 0258/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abelardo Luz - SC, em 02 de fevereiro de 2022.

  
NERCI SANTIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da Lei.